



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00061/2018 do Vereador Ricardo Teixeira (PROS)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de isolamento acústico em todos os bares no Município de São Paulo.

Art. 1º - Fica instituído a obrigatoriedade de isolamento acústico em todos os bares no Município de São Paulo.

Art. 2º- A licença de funcionamento dos bares estará condicionada a instalação do isolamento acústico.

Art. 3º - Os bares que já instalaram o isolamento acústico conforme estabelece a norma 16.402/16, deverão manter os padrões de adequação.

Art. 4º - A adequação de ruído, deverá estar em conformidade com a ABNT- NBR 10151.

Parágrafo único. Caso ultrapasse os decibéis estabelecidos, o infrator será penalizado com multa, conforme estabelece a lei 16.402/16.

Art. 5º - Os proprietários dos bares que não adequarem o seu estabelecimento conforme a norma, sofrerão as sanções cabíveis dos órgãos competentes.

Parágrafo único. As sanções administrativas poderão culminar no fechamento do estabelecimento.

Art. 6º - Os bares que forem fechados por descumprirem os artigos anteriores desta lei, só poderão ser abertos posterior a instalação do isolamento acústico e providenciando o laudo técnico de isolamento acústico, que deve estar em conformidade com a ABNT - NBR 10151.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/03/2018, p. 90

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.